

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

ID: 5FCDFAC8033E4

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

**LEI MUNICIPAL Nº 296/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025**

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí - Estado do Piauí  
Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré do Piauí (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do município de Nazaré do Piauí - PI, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da lei nº 4.320/64, e nos termos da lei complementar federal nº 101/2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da administração pública municipal;
- As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- A organização e estrutura dos orçamentos;
- Disposições relativas à dívida municipal e a captação de recursos;
- Disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social;
- As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- No orçamento o valor da receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa lei o anexo I de metas fiscais e o anexo II de riscos fiscais, na forma do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

**Parágrafo Único** - As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município, relativa ao referido exercício financeiro, e ainda por se tratar de um momento de incertezas econômicas devido a calamidade pública em anos anteriores e cenário de guerra em outros países de influência econômica mundial, se fará necessária e oportuna a atualização das metas fixadas neste referido instrumento de planejamento a fim de compatibilizá-las no momento do envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

- Alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - estimativa e compensação da renúncia de receita);
- Expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;
- Indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
- Metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
- Índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2025 e, se estiver apurado, o provisorio para 2026;
- Projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2026;
- Outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2025, desde que devidamente embasados.

**Art. 5º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026/2029, que tenha sido objeto de projetos de leis específicas.

**Art. 7º.** A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os poderes legislativo e executivo do município, seus fundos, autarquias e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta lei.

**Art. 8º.** As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base à execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2025, observando-se:

- Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.
- Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre novos projetos.
- A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.
- A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.
- Os recursos ordinários do tesouro municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.
- O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, na forma do art. 60 da ADCT e da lei nº

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

**CAPÍTULO II**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da administração municipal para o exercício de 2026 serão fixadas em consonância com o art. 4º da Lei Complementar 101/00, bem como em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhadas na programação orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026:

- Austeridade na utilização dos recursos públicos;
- A prestação de serviços educacionais de qualidade;
- A garantia de serviços de atenção e prevenção da saúde e saneamento básico;
- A promoção da cultura, esporte, lazer e turismo;
- A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito;
- A habitação e o urbanismo - Habitação popular e infraestrutura urbana e rural;
- A promoção da agricultura e do abastecimento;
- Recuperação e preservação do meio ambiente;
- O planejamento das ações municipais com vistas à racionalização, eficiência, efetividade e eficácia.

**Parágrafo Único** - na elaboração do projeto de lei do PPA (plano plurianual) e da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**  
**SEÇÃO I**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual do município de Nazaré do Piauí relativo ao exercício financeiro de 2026, obedecerá às diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta lei.

**Art. 4º.** Os valores da receita e da despesa serão orçados e fixados respectivamente com base nos seguintes fatores:

- Execução orçamentária dos últimos três exercícios (Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores);
- Arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro quadrimestre de 2025, considerando-se, ainda, a tendência para os quadrimestres seguintes;

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

11.494 de 20 de junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008, e pela lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterada pela lei nº 14.325 de 12 de abril de 2022 e posteriores alterações.

- A aplicação de no mínimo 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos, cumprirá ao disposto na lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
- Constará da proposta orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.
- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente lei.
- Todas as despesas relativas à dívida pública municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.
- Será estabelecido a reserva de contingência, em até 2%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Único:** na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 40 e 41 da lei federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício de 2025.

**Art. 9º.** As despesas à conta de investimentos em regime de execução especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo município, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 10º.** Em cumprimento ao disposto na alínea "f" do art. 4º da lei complementar federal-LRF nº 101, de 04 de maio de 2000:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

**Parágrafo Único.** As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do município.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

5

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**SEÇÃO II**  
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

**Art. 11.** O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo município.

§ 1º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - Pessoal e encargos sociais;
- 2 - Juros e encargos da dívida interna;
- 3 - Outras despesas correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - Amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projeto e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada projeto e atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico sequencial.

§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a seguinte tipologia, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

- I. Transferências intragovernamentais a entidades não integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social (15);
- II. Transferências à união (20);
- III. Transferências a estados e ao distrito federal (30);
- IV. Transferências a municípios (40);
- V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (50);
- VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos (60);
- VII. Aplicações diretas - administração municipal (90).

**Art. 12.** As operações de crédito por antecipação da receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

**Art. 13.** A proposta orçamentária do poder legislativo será encaminhada ao executivo até 30 de agosto de 2025, para serem incluídos na proposta orçamentária do município.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

7

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVÍDA MUNICIPAL**

**Art. 15.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no plano plurianual, a ser incluída na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

**Art. 16.** O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Art. 17.** A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da lei complementar nº 101/2000.

**Art. 18.** As despesas com o serviço da dívida de município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 19.** O orçamento fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

**Art. 20.** O orçamento fiscal do município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades e bem assim do poder legislativo.

**Parágrafo Único.** Serão excluídos do orçamento fiscal os órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento da seguridade social.

**Art. 21.** O orçamento da seguridade social abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da administração direta, vinculadas a áreas de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao definido na lei dos fundos de saúde e assistência social e da Lei Orgânica do município.

**Art. 22.** O orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às despesas de capital, constantes da presente lei.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

6

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**Parágrafo Único.** Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do legislativo:

- I. O total das despesas do poder legislativo municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme art. 29-A, Inciso I da Constituição Federal (E.C nº 58/2009).
- II. As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

**CAPÍTULO IV**  
**DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 14.** Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual:

- I. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;
- II. Demonstrativo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;
- III. Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:
  - a) Por classificação institucional;
  - b) Por função;
  - c) Por sub função;
  - d) Por programa;
  - e) Por grupo de despesa;
  - f) Por modalidade de aplicação;
  - g) Por elemento de despesa.
- IV. Demonstrativo dos recursos destinados à manutenção do ensino fundamental, do ensino infantil e do desenvolvimento do ensino;
- V. Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) orçamentos do município;
- VI. Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em termo global e por órgãos;
- VII. As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras a e b e c, sobre a evolução da receita, letras d, e, e f sobre a evolução da despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

8

**PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos art. 26º da Lei Federal nº 14.113/2020, e alterações posteriores pela Lei nº 14.325/2022, observando as condições estipuladas no art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 24.** As despesas com pessoal da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o poder legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, § 1º e 2º do art. 19 e inciso III, § 1º do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada ao final de cada quadrimestre, salvo a municípios em conformidade ao Art. 63 da referida Lei, fica facultado divulgar semestralmente, desde que tenham cumprido os limites legais em exercício anterior.

§ 2º. Entendem-se como receita corrente líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e indireta, excluídas as receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de previdência e assistência social, conforme inciso IV, letra e do art. 2º da lei complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e indireta, nas seguintes despesas:

- I - Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II - Obrigações patronais (encargos sociais);
- III - Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV - Subsídios do prefeito e vice-prefeito;
- V - Subsídios dos vereadores;
- VI - Outras despesas de pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na emenda constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2.017 e na lei municipal correspondente, tendo em vista a capacidade financeira do município.

**Art. 25** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo executivo municipal.

**SEÇÃO I**  
**DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA**

**Art. 26** - A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do poder legislativo municipal ocorrerá conforme o disposto na E.C. nº 58/2009.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, 7% (sete por cento) de sua receita efetiva, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da constituição federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder independente. Devendo ainda ser observado o cumprimento do Art. 29 - A, §2º, Inciso I, II e III da CF/88.

**Art. 27** - o Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do duodécimo ao poder legislativo, os débitos previdenciários com INSS do exercício corrente, e de exercício imediatamente anterior ao atual não pagos até seu vencimento e ainda parcelamentos motivados por inadimplência de exercícios anteriores, não pagos pelo legislativo até o seu vencimento e debitados em conta do FPM, sendo em casos de parcelamentos previdenciários firmados pelo executivo junto a RFB devido a personalidade jurídica para tal ato, acerca de débitos oriundos do poder legislativo será formalizado com termo de acordo entre os poderes.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.**

**Art. 28** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

§ 1º Também serão efetivadas mediante decreto as alterações orçamentárias entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, inclusive em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades.

§ 2º As alterações orçamentárias que visam ajustar saldo de dotações orçamentárias dos órgãos do município para fins de cumprimento de obrigação contratual com instituição financeira concedente de operação de crédito não impactam o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA de 2026.

**Art. 35** - As alterações orçamentárias citadas no artigo anterior serão implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, através de sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira - SIAFIC PI, bem como para controle dos registros contábeis do município, respeitando o limite percentual de créditos adicionais autorizado na LOA para o exercício de 2026.

**Art. 36** - As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal, e que sejam realizadas na mesma ação orçamentária, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos poderão ser realizadas através de Remanejamento Interno, implementadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças mediante solicitação dos órgãos e do poder legislativo, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira - SIAFIC, bem como para controle dos registros contábeis do município, dispensada a publicação em imprensa oficial.

§ 1º O Órgão Central de Planejamento do município poderá ajustar, mediante decreto, se necessário:

I - a descrição da ação orçamentária bem como do respectivo objetivo e produto para melhor especificá-los, sem alteração da natureza do objeto;

II - a vinculação programática da ação orçamentária ao Plano Plurianual vigente, com o objetivo de efetuar correções.

§ 2º Entende-se por Remanejamento Interno o ato de alteração que não implique mudança na natureza da ação orçamentária, na categoria econômica, no grupo de despesa, na modalidade de aplicação e fonte de recursos do orçamento.

**CAPÍTULO X**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 37** - O Poder Executivo enviará até o dia 30 (trinta) de setembro de 2025 em consonância a Constituição do Estado do Piauí art.13, inciso II do ADCT, o projeto de Lei Orçamentária à câmara municipal, que apreciará até a última sessão legislativa do semestre, devolvendo-o a seguir para sanção.

**Parágrafo Único.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado até 15 de dezembro de 2025, fica o poder legislativo municipal autorizado a adotar a Lei Orçamentária em vigor como proposta

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

vistas à expansão da base tributária e consequentemente aumento das receitas próprias.

**Art. 29** - O prefeito municipal encaminhará à câmara propostas de alterações na legislação tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- Adequação das alíquotas dos tributos municipais;
- Priorização dos tributos diretos;
- Aplicação da justiça fiscal;
- Atualização das taxas;
- Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou Beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa atendidas as exigências do art. 14 da LC nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

**Art. 31** - O incremento da receita tributária deverá ser buscado mediante o aperfeiçoamento da Legislação específica, a constante atualização do cadastro dos contribuintes e execução permanente de Programas de fiscalização.

**CAPÍTULO IX**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA**

**Art. 32** - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se a ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

**Art. 33** - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 e em créditos adicionais, que impliquem em alterações ou inclusões de:

- Categoria Econômica;
- Grupo de Despesa;
- Modalidade de Aplicação;

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

orçamentária, nos termos do parágrafo único do art. 34 da constituição estadual.

**Art. 38** - Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da receita pública conforme portaria Interministerial nº 05 de 25 de agosto de 2015 e portaria nº 764 de 15 de setembro de 2017 e despesa pública na forma da portaria STN/SOF nº 840 de 21 de dezembro de 2016 e portaria STN/SOF nº 02 de 22 de dezembro de 2017 e ainda conforme 10ª Edição do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP), que compõem todas as alterações que constituem o novo eatório de classificação das despesas públicas, e a portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art. 8º, ambos da lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e portaria MF nº 184 de 25/08/2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

**Parágrafo Único** - conforme o disposto na portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14 de abril de 1999, os programas serão identificados, mediante criação de codificação com 04 dígitos de numeração sequencial.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2025, acompanhada do quadro de detalhamento de despesa - QDD, especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados, sendo ainda, obrigação ao executivo a publicação por ato de decreto municipal no dia 01 de janeiro de 2026 o quadro de detalhamento, caso este, não tenha sido encaminhado junto ao projeto de LOA.

§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os projetos de Lei Orçamentários Anuais e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentados com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta lei.

II - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de aplicação para outra ou de um órgão para outro.

**Art. 40** - Efetuar com estrita observância a emissão de relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 41** - Em cumprimento ao disposto na alínea "c" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo municipal.

**Parágrafo Único** - a avaliação dos resultados obtidos em cada órgão, dos programas financiados com recursos orçamentários que integram a execução do orçamento, conforme dispõe o art. 4º, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do controle interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o cumprimento das metas bimestrais,

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

13

que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o exercício financeiro de 2026.

**Art. 42** - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público ou processo seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no art. 24 da presente lei.

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagas a preencher; e
- II. Houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III. Para atender as necessidades temporárias da administração, em face do interesse público.

IV.

**Art. 43** - O disposto no § 1º do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos Contratos.

**Parágrafo Único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário; ou sejam relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
- III. não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 44** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

**Art. 45** - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso I do artigo 4º da LRF nº 101, de 04/05/2000, para atingir as metas fiscais previstas no anexo de metas fiscais desta Lei Orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

**Art. 46** - Caso o projeto da Lei Orçamentária de 2026 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executado até a edição da respectiva lei orçamentária na forma originalmente encaminhada a câmara legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro municipal.

**Art. 47** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

## METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2026;

Com a Finalidade de atender princípios básicos da política de governo este documento é elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do orçamento do exercício 2026, além de conter direções para o desenvolvimento de programas de gestão de políticas públicas e de produção de serviços para a própria Administração Municipal durante o exercício de 2026, dando suporte às suas ações finalísticas. Serão desenvolvidas, destacadamente, as seguintes diretrizes:

- 1) Incentivar a participação do cidadão e das entidades da sociedade civil na formação do orçamento, indicando ações a serem implementadas na LOA, através da Secretaria Municipal de Gabinete, como instrumento de democratização das políticas públicas visando ao desenvolvimento social, econômico e político do município, sem prejuízo dos canais partidários e legislativos;
- 2) Garantir a transparência de todas as ações de governo, através da ampla divulgação dos Planos e Atividades aos componentes do Poder Legislativo, aos veículos de comunicação e à população em geral;
- 3) Aprimorar o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado do Piauí e o Ministério Público Estadual, com o funcionamento pleno do Controle Interno, auxiliando, assim o Controle Externo;
- 4) Firmar parcerias com o Governo Estadual e Federal, para o desenvolvimento de projetos.
- 5) Garantir ao cidadão acesso a informações sobre as ações de governo, em consonância com a Lei de Transparência Fiscal;
- 7) Investir na infraestrutura física da rede municipal de ensino, proporcionando a criação dos Centros Integrados de Educação, visando aumentar a oferta de vagas e a melhoria constante da qualidade do ensino na rede municipal;
- 8) Observar o cumprimento da Constituição, quanto à preservação do meio ambiente;
- 9) Aperfeiçoar a prestação de serviços de limpeza pública, conservação e manutenção dos logradouros públicos;
- 10) Proporcionar condições de aumento da produção agrícola, fixando ações para a melhoria da qualidade de vida do homem do campo;
- 11) Dar assistência social à população carente e vulnerabilidade social, bem como assessorar e realizar uma política de integração com os grupos comunitários;
- 13) Controlar, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o patrimônio público e zelar pelo uso dos bens móveis e imóveis do município;
- 14) Garantir a atuação nas ações judiciais de interesse do Município através da Procuradoria Geral do Município;
- 15) Garantir o cumprimento das determinações constitucionais e estatutárias dos direitos da Criança e do Adolescente;
- 16) Desenvolver ações de fortalecimento da agricultura familiar, a exemplo da compra direta da produção para merenda escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

14

## REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, aos 17(dezessete) dias de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00  
Assinado por: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00  
Assinado por: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00  
Assinado por: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00  
Assinado por: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00  
Assinado por: RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 030.720.110-00

Ronielson Costa Oliveira  
Prefeito Municipal

CNPJ Nº 06.554.141/0001-32 - Praça Dr. Sebastião Martins nº 478, Nazaré do Piauí-PI - CEP: 64.825-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

- 17) As diretrizes listadas acima, se caracteriza como um rol exemplificativo. Desse modo, não exclui outras metas ou diretrizes fixadas de acordo com a conveniência administrativa, assim as disposições legais e principiológicas que norteiam a gestão pública servirão de base para implementação de qualquer meta ou diretriz.
- 18) As diretrizes acima serão desenvolvidas de forma setorializada, por área de atuação, conforme abaixo detalhadas:

### GOVERNO

- Promover a comunicação e o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais, articulando a política de representação institucional definida pela equipe estratégica de governo;
- Promover a organização das normas administrativas emanadas do Poder executivo, realizando a triagem das informações para garantir a plena atuação do Executivo;
- Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- Elaborar estudos e levantar informações da infraestrutura administrativa necessárias para as reuniões de secretariado;
- Responsabilizar pela organização e realização das audiências públicas;
- Promover a organização do Cerimonial Oficial;
- Disciplinar as audiências com o Prefeito;
- Estudar as viabilidades, elaborar e propor as Reformas Administrativas Necessárias;
- Incentivar a implantação de política social voltada para a Juventude, inclusive com a realização da Conferência Municipal da Juventude e empreendedorismo Jovem;
- Apoiar atividades relacionadas a Defesa do Consumidor;
- Promover ações para implantação da parceria público privada;

### CONTROLADORIA MUNICIPAL

- Promover a avaliação da eficiência e eficácia das ações administrativas do Poder Executivo;
- Propor medidas preventivas e corretivas, quando necessário;
- Fiscalizar através do departamento de normas técnicas e de auditoria o cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas de responsabilidade do município;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados quanto ao atendimento, a presteza, a economicidade e à segurança;
- Acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes do trabalho da auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacionais, estruturais e sistêmicos;
- Controlar os Sistemas de Informações Contábeis e Administrativa;
- Propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos de administração financeira adotados para o pagamento de compromissos, cobrança e recuperação dos tributos;
- Verificar a eficiência dos métodos de controle do Patrimônio Público;
- Fazer cumprir o acompanhamento gerencial proposto pela LRF;

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

- Apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão.

**EDUCAÇÃO**

- Garantir as condições necessárias ao desenvolvimento da rede escolar e a ampliação e manutenção da abordagem pedagógica da Escola Ativa;
- Elaborar o planejamento estratégico da SEMED;
- Estabelecer uma política de valorização do magistério da rede municipal de ensino;
- Estender a política de formação continuada aos demais servidores, oportunizando sua capacitação para melhor desempenho de suas funções;
- Investir na melhoria da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino e na qualidade de ensino nos seus diversos níveis e modalidades;
- Garantir o ensino fundamental obrigatório de 9 anos de duração à todas as crianças de 6 a 14 anos de idade, assegurando-lhes ingresso e permanência na escola até a conclusão deste nível de ensino;
- Informatizar a Secretaria Municipal de Educação. Visando agilizar os serviços administrativos, burocráticos e pedagógicos interligando os computadores dos vários setores (rede);
- Ampliar o número de computadores da SEMED para dinamizar os vários setores;
- Ampliar o espaço físico da SEMED para propiciar melhores condições de trabalho aos servidores;
- Adquirir veículos que facilitam a supervisão escolar, distribuição da merenda e demais ações socioeducacionais e pedagógicas;
- Democratizar e universalizar a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, sobretudo, da Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos e dos Alunos com necessidades educacionais especiais;
- Propiciar em parceria com a Secretaria Estadual de Educação aos alunos de baixo poder aquisitivo, cursinhos preparatórios para o ingresso no Ensino Médio e Superior;
- Implementar mecanismos previstos na Proposta Política Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, como Programa de Aceleração da Aprendizagem, Assistente de Apoio Pedagógico, Recuperação Contínua e Paralela na Escola e Implementação da Escola Ativa, bem como projetos socioeducativos;
- Qualificar os professores em cursos de graduação e pós-graduação conforme necessidade;
- Capacitar coordenadores, diretores e professores para o pleno exercício de sua função, estendendo esta capacitação aos demais servidores;
- Construir, reformar e ampliar espaços físicos adequados para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;
- Ampliar, o acesso a laboratórios de informática, instalando-os em regiões estratégicas da cidade ainda não contempladas;
- Ampliar o serviço de transporte de alunos, seja através da aquisição de ônibus escolar, seja através da contratação dos serviços, assegurando o deslocamento de alunos;
- Adquirir mobiliários, material didático-pedagógico, material de consumo bem como merenda escolar para os alunos do ensino básico da Rede Municipal de Ensino;
- Disponibilizar acesso à internet nos laboratórios de informática das escolas municipais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

- Prestar assistência integral a saúde tendo em vista a implementação, avaliação e controle das ações de saúde realizadas no município;
- Reestruturar a rede primária e especial de atenção à saúde, inclusive com a construção e ou reforma das unidades e estabelecimentos de saúde;
- Atender as metas propostas pelo Ministério da Saúde tendo como referência os principais indicadores como: saúde da criança, saúde da mulher, controle de Hipertensão e Diabetes, Tuberculose, Hanseníase e Saúde Bucal;
- Manter os Programas de Tuberculose, Hanseníase e outros para todas as UBS;
- Adquirir máquinas, equipamentos e bens móveis necessários a prestação de serviços de qualidade executados pela secretaria;
- Garantir controle populacional de cães e gatos, através de projeto de castração;
- Manter o programa de controle de endemias nos territórios de abrangência;
- Ampliar a rede de atendimento dos serviços em saúde de média e alta complexidade;
- Garantir do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;
- Aprimoramento da Rede de Atenção de Urgências, com capacitação e implementação linhas de cuidado;
- Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e manutenção da linha Materno-infantil, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade;
- Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência do crack e outras drogas;
- Garantir a atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção;
- Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde;
- Inspeccionar e licenciar 100% dos serviços que solicitarem autorização de Funcionamento, de acordo com o protocolo de fiscalização;
- Manter em zero o número absoluto de óbitos por dengue e visitar 80% dos imóveis em pelo menos 4 ciclos de visitas domiciliares para controle da Dengue;
- Analisar amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez;
- Garantir a assistência farmacêutica no âmbito do SUS, do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS) e do envio do conjunto de dados por meio do serviço WebService como estratégia para o fortalecimento do sistema de gestão da Assistência Farmacêutica no SUS;
- Contribuir para a adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais e trabalhadores de saúde;
- Estabelecer serviço de auditoria do sus para auxiliar na fiscalização e avaliação dos instrumentos de gestão;
- Fortalecer a rede de atenção à pessoa com deficiência, garantindo acesso humanizado a serviços públicos especializados de saúde.
- Manter visitas programadas com predominância de triatomíneos, pelo menos 05 visitas mensais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

- Disponibilizar transporte escolar para que alunos de comunidades rurais tenham acesso a educação de qualidade.

**CULTURA, ESPORTE E LAZER**

- Desenvolver ações capazes de garantir a proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
- Promover ações de caráter promocional, visando a difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais
- Zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
- Resgatar as tradições regionais, através de políticas de conscientização da população
- Promover ações voltadas para a prática dos esportes;
- Realização de torneios esportivos (Futsal, futebol de campo; voleibol, handebol, corridas, xadrez; triatlo, ciclismo, dentre outras);
- Promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, cavalgada, semana da pátria, festa da padroeira santa Ana e São Joaquim, festas juninas;
- Promover a inserção social através da implantação de núcleos de esporte, cultura e lazer.

**TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- Coordenar a realização de eventos relacionados ao turismo e ao agronegócio;
- Revitalizar os pontos turísticos do município;
- Elaborar e divulgar um calendário organizado, constando as datas de todos os eventos do município (zona rural e urbana), a fim de divulgar o potencial turístico da região com o objetivo de gerar emprego e renda;
- Favorecer o aumento da produtividade com a assistência técnica e a qualificação do empreendedor;
- Fomentar e alavancar o empreendedorismo jovem;
- Estimular a organização do setor produtivo local;
- Elaborar planejamento estratégico de desenvolvimento econômico do município;
- Incentivar o crescimento e o desenvolvimento industrial, comercial e tecnológico, através da disponibilização de infraestrutura básica e a viabilização técnica e financeira;
- Firmar parcerias com entidades da área da indústria, comércio e empreendedorismo visando a qualificação da mão de obra com a realização de cursos, palestras e seminários;

**SAÚDE**

- Realizar levantamento epidemiológico para tragar o perfil de saúde da população adstrita;
- Reestruturar e conservar as Unidades Básicas de Saúde tanto na Zona Urbana como na Zona Rural em relação a estrutura física e aos atendimentos medico, de enfermagem, odontológico e equipe multiprofissional
- Realizar levantamento, investigação, monitoramento entomológico e inquérito sorológico em cães;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

**OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Realizar a implantação do sistema de esgotamento sanitário domiciliar no município;
- Realizar obras de drenagem e construção de bueiros e pontes nas áreas de risco;
- Ampliar a rede de drenagem superficial, através da pavimentação de vias;
- Recuperar e ampliar Mercados Públicos;
- Desenvolver projetos de melhoria habitacional;
- Construir e recuperar estradas, pontes, bueiros e galerias;
- Elaborar um programa de urbanização para o Município;
- Aperfeiçoar o sistema de coleta de lixo;
- Aperfeiçoar o processo de Limpeza Pública;
- Ampliar e aperfeiçoar a manutenção do aterro sanitário municipal;
- Programar e gerenciar as atividades de recrutamento, seleção, registro e controle funcional;
- Valorização dos servidores públicos municipais, através da garantia de direitos e recompensas salariais, conforme legislação vigente e capacidade financeira do município;
- Relacionar-se com os órgãos representativos dos servidores municipais;
- Promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais e a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente da Prefeitura;
- Elaborar e implantar normas e controles referentes a administração do material e do patrimônio da Prefeitura;
- Implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a garantir as atividades da Prefeitura;
- Atualizar, em conjunto com a Controladoria Municipal, normas relativas à instauração, trâmite, arquivamento e guarda dos processos dos documentos públicos;
- Implantar sistema de processos administrativos eletrônicos;
- Assessorar os órgãos da Prefeitura em assuntos administrativos referentes a pessoal, arquivo, patrimônio e comunicações administrativas.
- Revitalização das praças, através de um projeto de paisagismo para a cidade;

**COMUNICAÇÃO**

- Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura, com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cultural, artística cívica, social e desportiva;
- Preparar e expedir as matérias para a Imprensa, divulgando as ações de governo e os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, do Estado e da União, a fim de promover a transparência pública;
- fazer a publicação dos atos oficiais;

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

- Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante a publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;
- Promover a troca de experiências e informações através de intercâmbio entre a Administração Municipal e entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;
- Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município;
- Realizar e participar de encontros, palestra e outros relacionados a Secretaria visando ao aperfeiçoamento e atualização das informações;
- Adquirir materiais, máquinas e equipamentos modernos, bem como fardamentos necessários para o bom funcionamento da Secretaria;
- Divulgar as ações eventos de iniciativa ou participação direta do município os mais variados tipos de mídias.

**MEIO AMBIENTE**

- Formar parcerias com órgãos, instituições e entidades governamentais em todos os níveis (municipal, estadual e federal), não governamentais e privadas para a realização de campanhas de educação ambiental;
- Identificar e contabilizar as habitações localizadas próximas aos riachos e rios que agridam estes por meio de esgotamento sanitário e lixo doméstico para que sejam associados às campanhas da educação ambiental;
- Implantar em parceria com as Secretarias de Infraestrutura e de Saúde, o sistema de tratamento e revitalização dos riachos e córregos (águas servidas) por meio de levantamentos técnicos apropriados, evitando, assim, o lançamento in natura dos dejetos nos rios e mananciais do município;
- Realizar eventos referentes ao meio ambiente;
- Revitalizar a flora das praças e jardins;
- Promover e/ou participar dos mais variados eventos municipais, estaduais, federais e até internacionais, buscando absorver novas informações, tecnologias, experiências/capacitação através de parcerias com outras entidades e instituições.

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Realizar ações visando o exercício da cidadania e a transparência da gestão pública;
- Democratizar os serviços públicos na construção de um modelo de Gestão Participativa;
- Propiciar a participação dos usuários dos serviços municipal, da comunidade interna e externa, na vida da Administração Municipal;
- Contribuir com o processo de humanização do atendimento aos usuários dos serviços prestados pelo Município, buscando alcançar a satisfação dos usuários e a valorização dos agentes públicos municipais.

**AGRICULTURA**

- Assegurar a realização de ações relacionadas a agricultura, a pecuária e ao abastecimento;
- Fortalecer o setor agropecuário em parceria com as instituições e municípios, visando ao aumento da produção; promover eventos e feiras que proporcionem um papel social e econômico para o município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**DIREITOS CIVIS**

- Convênio com órgãos para fornecimento de carteira de identidade digital;
- Fortalecer o Controle Interno do Município;

**SEGURANÇA PÚBLICA**

- Fazer parceria com a Secretaria de Segurança Pública para fortalecer a segurança dentro do Município;
- Implantação de vigilância municipal;

**OBRAS**

- Recuperação e manutenção dos poços existentes no município;
- Arborização das ruas, bairros da sede, avenidas e povoados;
- Ampliação de eletrificação urbana e rural em parceria com o Governo Federal;
- Construção e recuperação das passagens molhadas e sistema de drenagens nas estradas vicinais;

Nazaré do Piauí – PI, 29 de abril de 2025

*Ronielson Costa de Oliveira*  
 RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na página seguinte)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

valorizando dessa forma a atividade agrícola e pecuária, servindo como uma vitrine de agronegócio. E ainda, fortalecer a cadeia produtiva leiteira e hortifrúti, assegurando a qualidade e inocuidade dos alimentos e correlatos ofertados aos usuários;

- Distribuir mudas frutíferas, visando a melhoria do hábito alimentar, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente;
- Fortalecer a compra direta dos produtores da agricultura familiar com o intuito de promover uma alternativa de trabalho socioeconômico e ambiental, através de implantação de hortas, nas localidades urbanas e rurais, criando vínculos solidários e efetivos entre os grupos envolvidos e a comunidade;
- Implantar em parceria com as unidades do ensino da rede municipal hortas escolares promovendo uma integração da comunidade escolar, com a finalidade de implantar um projeto interdisciplinar, de auto sustentabilidade socioambiental, com uma visão ecológica, onde a escola exercer uma função na sociedade, buscando a cidadania;
- Incentivar as famílias a produzirem verduras e legumes em quintais, aproveitando o lixo orgânico como adubo para as plantas, visando a melhorias significativas na renda familiar, na alimentação e saúde da família;
- Atender as necessidades do abate dos animais para consumo e melhorar a qualidade dos produtos comercializados nos mercados minimizando a clandestinidade deste serviço;
- Promover o agronegócio em parceria com as instituições, visando a comercialização, intercâmbio de informações, avaliação de desempenho do setor agropecuário e divulgação das potencialidades deste setor.
- Implementar as ações de Defesa Civil;
- Incentivar a economia local, agregando valor a seus produtos e incentivando a inserção de novos produtores e atividades.

**TRANSPORTE**

- Executar serviços na área de Engenharia de Tráfego, propondo novas vias alternativas, objetivando desafogar o trânsito do centro da cidade;
- Realizar estudos técnicos para redimensionar e redefinir o sistema viário e a implantação de uma nova sinalização horizontal, vertical e semafórica;
- Realizar estudos técnicos para implantação de estacionamentos rotativos;
- Realizar Concurso de Redação e Artes de Educação e Segurança no Trânsito;
- Adquirir Software voltado para estudos de tráfego;
- Disponibilizar informes no site da prefeitura referentes a multas on-line;
- Implantar, operar e gerenciar os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade: estático, estático-móvel, e móvel nas vias para reduzir os índices de acidentes por excesso de velocidade e coibir o cometimento de infrações;
- Proceder mediante lei municipal a cobrança por prestação de controle de trânsito em eventos privados;

**TODAS AS PUBLICAÇÕES SÃO ASSINADAS E CERTIFICADAS DIGITALMENTE POR AUTORIDADE.**  
 CERTIFICADORA CREDENCIADA NO ÂMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL.

# ICP Brasil



**DIÁRIO OFICIAL**  
 DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

**A INFORMAÇÃO OFICIAL E LEGAL  
 DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES**



# LDO 2026 NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 1/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0277-TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.122	ENCARGOS COM TRAN SPORTE ESCOLAR		0	159.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>159.500,00</b>

**PROGRAMA: 0336-AÇÃO CULTURAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.123	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS LEI PAULO GUSTAVO		0	99.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>99.000,00</b>

**PROGRAMA: 0001-ENCARGO LEGISLATIVO. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROMOVER A DEMOCRACIA, JUSTIÇA SOCIAL E A IGUALDADE DE DIREITO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.001	REFORMA E AMPLIACAO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL		0	22.000,00
1.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		0	33.000,00
1.010	AQUISICÃO DE VEICULO		0	33.000,00
2.001	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL		0	1.335.400,00
2.016	CONTRIBUICAO A ENTIDADES		0	17.600,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>1.441.000,00</b>

**PROGRAMA: 0011-GABINETE. Tipo de Programa: Finalístico**  
COMPROMISSO DE UM TRABALHO TRANSPARENTE OBSERVANDO RIGOROSAMENTE A LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROPORCIONANDO AO PÚBLICO SERVIÇO DE QUALIDADE, VISANDO DAR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E CIDADANIA A NOSSA GENTE.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.005	ENCARGOS COM SETENCAS JUDICIAIS		0	396.000,00
2.051	AQUIS. E/OU INDENIZACAO DE IMOVEIS		0	44.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>440.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.191 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 2/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0012-ASSISTENCIA JURIDICA. Tipo de Programa: Finalístico**  
DOTAR O MUNICIPIO DE ASSISTENCIA JURIDICA EFICIENTE.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.068	ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA		0	209.000,00
2.069	ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA TEC.ADMINISTRATIVA		0	220.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>429.000,00</b>

**PROGRAMA: 0013-AQUISIÇÃO DE VEICULO. Tipo de Programa: Finalístico**  
ADQUIRIR VEICULOS PARA AS DIFERENÇAS SECRETARIAS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.036	AQUISICAO DE VEICULO/AMBULANCIA		0	154.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>154.000,00</b>

**PROGRAMA: 0026-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR. Tipo de Programa: Finalístico**  
SUPERVISIONAR E COORDENAR TRABALHADOS DESENVOLVIDOS NOS ORGAOS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.027	AQUISIÇÃO DE VEICULO		0	13.200,00
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		0	480.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>493.900,00</b>

**PROGRAMA: 0027-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
SUPERVISIONAR E CONTROLAR O PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.003	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ADMINISTRACAO GERAL		0	4.201.560,00
2.028	MANUT. DOS SERV. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.		0	137.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>4.339.060,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.196 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 3/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0028-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO. Tipo de Programa: Finalístico**  
 SUPERVISIONAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.013	MANUT.E ENC.DA SEC.MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E R.HIDRICOS		0	176.000,00
2.070	CONTRIBUICAO IBAM/CNM/APPM		0	44.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>220.000,00</b>

**PROGRAMA: 0041-GERENCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 DOTAR O MUNICIPIO DE CONDIÇÕES QUE POSSIBILITEM A ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.093	Reaparelhamento de Unidades Orcamentarias e aquisicao de veiculo		0	11.000,00
2.010	MANUT.E ENCARGOS DA SEC.DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA		0	430.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>441.100,00</b>

**PROGRAMA: 0049-ADMINISTRAÇÃO CONTABIL. Tipo de Programa: Finalístico**  
 COORDENAR O SETOR CONTABIL DO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.011	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O SETOR CONTABIL		0	275.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>275.000,00</b>

**PROGRAMA: 0055-FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 FISCALIZAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.058	MANUTENCAO DO DEP.TRIBUTARIO		0	38.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>38.500,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.200 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 4/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0096-IMPRESA E RELAÇÕES PÚBLICAS. Tipo de Programa: Finalístico**  
 DOTAR O MUNICIPIO DE ORGÃOS RESPONSÁVEL PELA IMPRESA E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.071	ENCARGOS COM ACESSORIA DE IMPRESA		0	99.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>99.000,00</b>

**PROGRAMA: 0159-ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 OFERECER AO PORTADOR DE DEFICIENCIA MELHOR QUALIDADE DE VIDA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.057	PROTEÇÃO ESPECIAL A PESSOA C/ DEFICIENCIA		0	7.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>7.700,00</b>

**PROGRAMA: 0166-ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE, JOVEM E AO IDOSO. Tipo de Programa: Finalístico**  
 MELHORAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.055	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONV. E FORT. DE VÍNC. - SCFV		0	83.600,00
2.094	ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		0	121.000,00
2.105	GARANTIA, DEFESA E PROT. DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0	52.800,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>257.400,00</b>

**PROGRAMA: 0172-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
 PROPICIAR A ASSISTENCIA SOCIAL AO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.087	ACQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES		0	5.500,00
1.092	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REFORMAS DE CENTROS D		0	71.500,00
2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ASS. SOCIAL - CRAS		0	249.920,00
2.093	ENCARGOS COM BENEFICIOS ASSISTENCIAIS		0	71.500,00

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.207 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)



**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

	Estado do Piauí	Página: 5/15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI	LEI 4.320/64
	C.N.P.J: 06.554.141/0001-32	
	LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Exercício: 2026
	Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	R\$ 1,00

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.121-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	ATENDER CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS		0	170.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>568.920,00</b>

**PROGRAMA: 0173-SERVIÇO SOCIAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
GERIR AS ATIVIDADES DO SERVIÇOS SOCIAL.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.058-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL			0	306.900,00
2.085-MANUT.E ENC.COM A SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL			0	379.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>686.400,00</b>

**PROGRAMA: 0174-BENEFICIOS ASSISTENCIAIS. Tipo de Programa: Finalístico**  
GARANTIR BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A COMUNIDADE.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.103-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA - IGDBF			0	82.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>82.500,00</b>

**PROGRAMA: 0203-MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE. Tipo de Programa: Finalístico**  
MANTER A MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO NA AREA DA SAÚDE.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.019-CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. DE UNIDADE BASICAS DE SAUDE - UB			0	5.500,00
1.020-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			0	151.800,00
1.051-AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA SMS			0	22.000,00
1.052-AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			0	11.000,00
1.053-AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			0	22.000,00
1.089-CONST. AQUIS. DE EQUIPAMENTO PARA IMPL. ACADEMIA			0	220.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>432.300,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

	Estado do Piauí	Página: 6/15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI	LEI 4.320/64
	C.N.P.J: 06.554.141/0001-32	
	LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Exercício: 2026
	Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	R\$ 1,00

**PROGRAMA: 0204-AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE. Tipo de Programa: Finalístico**  
GARANTIR AÇÕES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.047-MANUT.DO PROG. DE SAUDE DA FAMILIA-PSF			0	990.000,00
2.048-MANUT.DO PROG.DE VIGILANCIA SANITARIA			0	517.000,00
2.081-MANUT.DO PROG.DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			0	781.000,00
2.082-MANUT.DO PROG.DE INCENTIVO A SAUDE BUCAL-PSB			0	291.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>2.579.500,00</b>

**PROGRAMA: 0210-ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
GARANTIR O MELHOR ATENDIMENTO MEDICO E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.040-MANUT. ENC.COM A SEC.MUNIC.DE SAUDE E SANEAMENTO			0	345.400,00
2.043-MANUTENCAO DO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO			0	6.988.300,00
2.044-PROGRAMA FARMACIA BASICA			0	253.000,00
2.097-MANUTENCAO DO HOSPITAL ESPERANCA GARCIA			0	792.000,00
2.100-ENCARGOS COM O SAMU			0	583.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>8.961.700,00</b>

**PROGRAMA: 0261-TRABALHO E RENDA. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROMOVER A PROMOÇÃO DE RENDA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.072-CONSTRUCAO DE CENTRO DE ARTESANATO			0	22.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>22.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 7/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0268-ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO. Tipo de Programa: Finalístico**  
 PROPORCIONAR A ERRADICAÇÃO DO ANALFABETO NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30		0	44.000,00
2.111	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO DOS JOVENS E ADULTOS 70		0	605.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>649.000,00</b>

**PROGRAMA: 0269-ENSINO REGULAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
 MELHORAR A QUALIDADE DE ENSINO NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.007	CONST., AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		0	22.000,00
1.008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADES ESCOLARES		0	11.000,00
1.009	CONST. AMPL. E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES		0	121.000,00
1.025	AQUISICAO E/OU INDENIZACAO DE IMOVEIS		0	11.000,00
1.028	AQUISTIÇÃO DE VEICULO		0	11.000,00
1.032	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCACAO		0	11.000,00
2.014	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		0	3.503.500,00
2.029	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTERIO - 70		0	7.700.000,00
2.030	ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA; ADMINISTRATIVO 304		0	858.000,00
2.063	MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - CRECHE		0	44.000,00
2.098	ENCARGO COM A BRASIL ALFABETIZADO		0	275.550,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>12.568.050,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.211 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 8/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0270-MERENDA ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
 PROPICIAR UMA BOA ALIMENTAÇÃO PARA AS CRIANÇAS NA ESCOLA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.015	ENCARGOS COM PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		0	330.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>330.000,00</b>

**PROGRAMA: 0273-ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO. Tipo de Programa: Finalístico**  
 DAR ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.067	CONST., AMPL. E REC. BIBLIOTECA MUNICIPAL		0	27.500,00
1.068	AQUISICÃO DE MAT. E EQUIP. P/ BIBLIOTECA MUNICIPAL		0	4.400,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>31.900,00</b>

**PROGRAMA: 0277-TRANSPORTE ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
 GARANTIR O TRANSPORTE ESCOLAR.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.057	AQUISICAO DE VEICULO PARA EDUCACAO		0	104.775,00
2.018	ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR		0	550.275,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>655.050,00</b>

**PROGRAMA: 0302-EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
 GERIR A EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.050	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR CRECHES		0	11.000,00
2.106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 30		0	44.000,00
2.107	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL - CRECHE 70		0	753.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>808.500,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)



**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 9/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	---

**PROGRAMA: 0304-EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.060	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR PRE-ESCOLAR - 40%		0	44.000,00
2.114	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRE-ESCOLAR - 30%		0	71.500,00
2.115	ENCARGOS COM PESSOAL DO MAGISTERIO PRE-ESCOLAR - 70%		0	1.996.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>2.112.000,00</b>

**PROGRAMA: 0305-EDUCAÇÃO EM CRECHE E PRÉ-ESCOLAR. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROPICIAR A EDUCAÇÃO EM CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.020	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA		0	110.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>110.000,00</b>

**PROGRAMA: 0336-AÇÃO CULTURAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.026	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICIPIO AÇÃO CULTURAL.	UND	150.000	117.700,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>117.700,00</b>

**PROGRAMA: 0360-PLANEJAMENTO URBANO. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO URBANO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.065	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		0	209.000,00
1.073	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>220.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 10/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
---	--

**PROGRAMA: 0361-DESENVOLVIMENTO URBANO. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO URBANO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.011	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO		0	11.000,00
1.046	CONSTRUÇÃO E REFORMA UNIDADES HABITACIONAIS		0	22.000,00
1.049	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES		0	33.000,00
1.076	IMPL. E URBAN. ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>77.000,00</b>

**PROGRAMA: 0371-LIMPEZA PÚBLICA. Tipo de Programa: Finalístico**  
GARANTIR A LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.022	ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA		0	11.000,00
2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		0	506.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>517.000,00</b>

**PROGRAMA: 0373-SERVIÇOS FUNERÁRIOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
MANTER SERVIÇOS FUNERÁRIOS A POPULAÇÃO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.038	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS		0	115.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>115.500,00</b>

**PROGRAMA: 0375-PARQUES E JARDINS. Tipo de Programa: Finalístico**  
MANTER A CONSERVAÇÃO PARQUES JARDINS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.014	CONST.E REST. DE PRACAS E OUTROS LOG. PÚBLICOS		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>11.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 11/15 LEI 4.320/64
	Exercício: 2026 R\$ 1,00

**PROGRAMA: 0393-INFRA-ESTRUTURA RURAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
 PROMOVER A INFRA-ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.069	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		0	44.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>44.000,00</b>

**PROGRAMA: 0411-INFRA-ESTRUTURA BASICA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.013	IMPLANTACAO, INST. DE ELETRIF. URBANA E RURAL		0	5.500,00
2.036	ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA		0	166.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>171.600,00</b>

**PROGRAMA: 0417-ABASTECIMENTO D'AGUA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 AMPLIAR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.015	AMPLIACAO E MAN. DA REDE DE ABASTECIMENTO DAGUA		0	11.000,00
2.073	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXA D'AGUA		0	143.000,00
2.117	MANUTENÇÃO DO SIST. SIMPL. DE ABASTECIMENTO D'AGUA		0	99.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>253.000,00</b>

**PROGRAMA: 0418-SANEAMENTO GERAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
 CONSTRUIR E RESTAURAR ATERRO E UNIDADES SANITÁRIAS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.016	CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE UNIDADES SANITARIAS		0	5.500,00
1.017	CONST. AMPL. E RESTAURACAO DE ATERRO SANITARIO		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>16.500,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI C.N.P.J: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 12/15 LEI 4.320/64
	Exercício: 2026 R\$ 1,00

**PROGRAMA: 0419-SISTEMA DE ESGOTO E DRENAGEM. Tipo de Programa: Finalístico**  
 MELHORAR O SISTEMA DE ESGOTO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.018	CONST. E REST. DE GALERIAS E CANAIS DE DRENAGEM		0	11.000,00
1.026	ESGOTAMENTO SANITARIO		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>22.000,00</b>

**PROGRAMA: 0426-DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL. Tipo de Programa: Finalístico**  
 DESENVOLVER ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.071	RECUPERACAO E DESASSOREAMENTO DE BARREIROS.		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>11.000,00</b>

**PROGRAMA: 0445-DEFESA CONTRA AS SECAS. Tipo de Programa: Finalístico**  
 DESENVOLVER PROGRAMA DE COMBATE A SECA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.012	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POÇOS E CHAFARIZES PUBLICOS		0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>11.000,00</b>

**PROGRAMA: 0515-COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
 INCENTIVAR A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA REGIÃO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.044	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIP. DO MATADOURO PUBLICO		0	33.000,00
1.075	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITARIA		0	22.000,00
2.077	MANUT. DE MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL		0	66.000,00
2.078	MANUTENCAO DE MERCADOS E FEIRAS		0	66.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>187.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE

www.simplesinformatica.com

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24.224 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)



**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

	Estado do Piauí	Página: 13/15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI	LEI 4.320/64
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32		
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		Exercício: 2026
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício		R\$ 1,00

**PROGRAMA: 0518-BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO. Tipo de Programa: Finalístico**  
IMPLANTAR PROGRAMA E PROJETOS DE BENEFICIAMENTO AGRICOLA E AGROPECUARIO NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.030	CONST.AMPL.REST. DE MERCADOS E FEIRAS		0	16.500,00
1.037	APOIO A PROJETOS DE DESENV DO SETOR AGROPECUARIO		0	22.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>38.500,00</b>

**PROGRAMA: 0519-AGROINDUSTRIA. Tipo de Programa: Finalístico**  
PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIA DA REGIÃO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.079	IMPL. AGROINDUST DE BEN DO CAJU E OUTROS PROD REGIONAIS		0	88.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>88.000,00</b>

**PROGRAMA: 0521-HORTICULTURA. Tipo de Programa: Finalístico**  
IMPLANTAR HORTAS COMUNITARIAS NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2.099	IMPLANTACAO DE HORTAS COMUNITARIAS		0	60.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>60.500,00</b>

**PROGRAMA: 0664-ESTRADAS VICINAIS. Tipo de Programa: Finalístico**  
MANTER E CONSERVAR VIAS PUBLICAS.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
2.052	MANUTENCAO DE VIAS PUBLICAS		0	55.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>55.000,00</b>

**PROGRAMA: 0666-SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
CONTROLAR A QUALIDADE DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.063	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA DEPTO DE ESTRADAS E RODAGENS		0	22.000,00

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE	www.simplesinformatica.com
-------------	----------------------------

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24:240 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

	Estado do Piauí	Página: 14/15
	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE DO PIAUI	LEI 4.320/64
C.N.P.J: 06.554.141/0001-32		
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		Exercício: 2026
Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício		R\$ 1,00

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.081	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO		0	22.000,00
2.050	MANUT.E ENC.COM SECRETARIA		0	176.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>220.000,00</b>

**PROGRAMA: 0707-DESPORTO AMADOR. Tipo de Programa: Finalístico**  
INCENTIVAR A PRATICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.082	REFORMA E AMPLIACAO ESTADIO MUNICIPAL		0	27.500,00
2.027	APOIO AO DESPORTO AMADOR		0	104.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>132.000,00</b>

**PROGRAMA: 0713-PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
CONSTRUIR CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTE NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.091	CONSTRUÇÃO DE BALNEARIO		0	22.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>22.000,00</b>

**PROGRAMA: 0714-RECREAÇÃO E LAZER. Tipo de Programa: Finalístico**  
CONSTRUIR GINÁSIO E DESENVOLVER ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Fisica	Meta Financeira
1.054	CONSTRUÇÃO DE GINASIO POLIESPORTIVO		0	11.000,00
1.055	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPOR		0	33.000,00
2.065	MANUT.E ENC.DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.		0	176.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>220.000,00</b>

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR COSTA SÁBIO JUNIOR  
CONTADOR CRC-7412P/MA

CONTABILIZE	www.simplesinformatica.com
-------------	----------------------------

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24:240 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrçLDOPrograma.PRG

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

 Estado do Piauí PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ C.N.P.J.: 06.554.141/0001-32 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Anexo das Metas e Prioridades para o Exercício	Página: 15/15 LEI 4.320/64 Exercício: 2026 R\$ 1,00
--	--

**PROGRAMA: 0732-DIVIDA INTERNA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 CONTROLAR OS ENCARGOS COM A DIVIDA INTERNA.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.012-ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			0	331.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>331.100,00</b>

**PROGRAMA: 0744-CONTRIBUIÇÕES. Tipo de Programa: Finalístico**  
 CONTRIBUIR PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.009-ENCARGOS COM O FASEP			0	225.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>225.500,00</b>

**PROGRAMA: 0750-MANUTENCAO E ENCARGOS. Tipo de Programa: Finalístico**  
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
1.003-AMPL.E REST. DO PREDIO DA PREFEITURA			0	11.000,00
2.034-MANUT. ENC.DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			0	396.000,00
2.072-ENCARGOS COM A SEGURANCA PUBLICA GUARDA MUNICIPAL			0	77.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>484.000,00</b>

**PROGRAMA: 0999-RESERVA DE CONTINGENCIA. Tipo de Programa: Finalístico**  
 ATENDER AS EMERGENCIAS DO MUNICIPIO.

Ação	Produto	Unid. Medida	Meta Física	Meta Financeira
2.999-RESERVA DE CONTINGENCIA			0	220.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA -&gt;</b>				<b>220.000,00</b>

**TOTAL GERAL -->** 43.362.880,00

*Ronielson Costa de Oliveira*

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

*Valdir Costa Saboia Junior*

VALDIR COSTA SABOIA JUNIOR  
 CONTADOR CRC-7412P/IMA

CONTABILIZE

Usuário: DONNER FELIPE FERREIRA FRANCO | PC Name: VICTOR | Data: 29/04/2025 19:41:24,246 | SIAFIC: SCP21H / Ver: 21.39.00 / File: Rel\_OrdLDOPrograma.PRG

www.simplesinformatica.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2026

AMF - DEMONSTRATIVO I (LRF, ART. 4º, INCISO 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB)x100	% RCL (A/RCL)x100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B/PIB)x100	% RCL (B/RCL)x100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C/PIB)x100	% RCL (C/RCL)x100
RECEITA TOTAL	43.750.000,00	39.772.727,27	0,087%	213,411%	46.375.000,00	42.939.814,81	0,093%	226,215%	49.157.500,00	45.516.203,70	0,001	222,932%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	43.677.400,00	39.706.727,27	0,087%	213,057%	46.298.044,00	42.868.559,26	0,093%	225,840%	49.075.926,64	45.440.672,81	0,001	222,562%
DESPESAS TOTAL	43.750.000,00	39.772.727,27	0,087%	213,411%	46.375.000,00	42.939.814,81	0,093%	226,215%	49.157.500,00	45.516.203,70	0,001	222,932%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	43.481.400,00	39.528.545,45	0,087%	212,100%	46.090.284,00	42.676.188,89	0,092%	224,826%	46.090.284,00	42.676.188,89	0,001	209,022%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	196.000,00	178.181,82	0,000%	0,956%	207.760,00	192.370,37	0,000%	1,013%	2.985.642,64	2.764.483,93	0,000	13,540%
RESULTADO NOMINAL	248.600,00	226.000,00	0,000%	1,213%	263.516,00	243.996,30	0,001%	1,285%	279.326,96	258.636,07	0,000	1,267%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	453.570,62	412.336,93	0,001%	2,212%	1.386.484,00	1.283.781,48	0,003%	6,763%	1.122.968,00	1.039.785,19	0,000	5,093%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(702.170,62)	(638.336,93)	-0,001%	-3,425%	666.960,15	617.555,69	0,001%	3,253%	403.444,15	373.559,40	0,000	1,830%

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Ronielson Costa de Oliveira*

RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2026**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	(A)Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	(B)Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
RECEITA TOTAL	38.345.850,00	0,120	1,87	36.160.309,24	0,113	1,76	(2.185.540,76)	-5,700%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	38.270.750,00	0,120	1,87	36.160.309,24	0,113	1,76	(2.110.440,76)	-5,515%
DESPEAS TOTAL	38.345.850,00	0,120	1,87	26.746.492,56	0,084	1,30	(11.599.357,44)	-30,249%
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	38.090.350,00	0,119	1,86	26.528.737,14	0,083	1,29	(11.561.612,86)	-30,353%
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	180.400,00	0,001	0,01	9.631.572,10	0,030	0,47	9.451.172,10	5239,009%
RESULTADO NOMINAL	215.000,00	0,001	0,01	9.631.572,10	0,030	0,47	9.416.572,10	4379,801%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	812.371,32	0,003	0,04	702.170,62	0,002	0,03	(110.200,70)	-13,565%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	382.445,00	0,001	0,02	(453.570,62)	(0,001)	0,02	(836.015,62)	-218,598%

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*  
**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2026**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
RECEITA TOTAL	30.669.800,00	38.345.850,00	25,0280%	39.420.800,00	2,803%	43.750.000,00	10,982%	46.375.000,00	6,000%	49.157.500,00	6,000%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	30.551.300,00	38.270.750,00	25,2672%	39.360.800,00	2,848%	43.677.400,00	10,967%	46.298.044,00	6,000%	49.075.926,64	6,000%	
DESPEAS TOTAL	30.669.800,00	38.345.850,00	25,0280%	39.420.800,00	2,803%	43.750.000,00	10,982%	46.375.000,00	6,000%	49.157.500,00	6,000%	
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	30.389.800,00	38.090.350,00	25,3393%	39.194.800,00	2,900%	43.481.400,00	10,937%	46.090.284,00	6,000%	46.090.284,00	0,000%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	161.500,00	180.400,00	11,7028%	166.000,00	-7,982%	196.000,00	18,072%	207.760,00	6,000%	2.985.642,64	1337,063%	
RESULTADO NOMINAL	240.000,00	215.000,00	-10,4167%	225.000,00	4,651%	248.600,00	10,489%	263.516,00	6,000%	279.326,96	6,000%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.027.371,32	812.371,32	-20,9272%	477.170,62	-41,262%	453.570,62	-4,946%	1.386.484,00	205,682%	1.122.968,00	-19,006%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	597.445,00	382.445,00	-35,9866%	(678.570,62)	-277,430%	(702.170,62)	3,478%	666.960,15	-194,985%	403.444,15	-39,510%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
RECEITA TOTAL	34.298.037,34	40.454.871,75	17,951%	39.420.800,00	-2,556%	41.273.584,91	4,700%	41.079.812,21	-0,469%	40.886.218,08	-0,471%	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	34.165.518,79	40.375.641,25	18,177%	39.360.800,00	-2,513%	41.205.094,34	4,686%	41.011.643,19	-0,469%	40.818.370,32	-0,471%	
DESPEAS TOTAL	34.298.037,34	40.454.871,75	17,951%	39.420.800,00	-2,556%	41.273.584,91	4,700%	41.079.812,21	-0,469%	40.886.218,08	-0,471%	
DESPEAS PRIMÁRIAS (II)	33.984.913,34	40.185.319,25	18,245%	39.194.800,00	-2,465%	41.020.188,68	4,657%	40.827.605,63	-0,469%	38.335.094,40	-6,105%	
RESULTADO PRIMÁRIO (III)=(I-II)	180.605,45	190.322,00	5,380%	166.000,00	-12,779%	184.905,66	11,389%	184.037,56	-0,469%	2.483.275,92	1249,331%	
RESULTADO NOMINAL	268.392,00	226.825,00	-15,487%	225.000,00	-0,805%	234.528,30	4,235%	233.427,23	-0,469%	232.327,17	-0,471%	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.148.909,35	857.051,74	-25,403%	477.170,62	-44,324%	427.896,81	-10,326%	1.228.172,56	187,025%	934.016,47	-23,951%	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	668.122,74	403.479,48	-39,610%	(678.570,62)	-268,180%	(662.425,11)	-2,379%	590.805,34	-189,188%	335.560,30	-43,203%	

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*  
**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

3

(Continua na página seguinte)

# LDO 2026

# NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, Art 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL		0,000%		0,000%		0,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
RESULTADO ACUMULADO	8.907.324,63	89,066%	7.933.395,43	92,037%	7.301.687,12	#REF!
<b>TOTAL</b>	<b>8.907.324,63</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.933.395,43</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.301.687,12</b>	<b>100,000%</b>

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO		0,000%	-	0,000%	-	0,000%
RESERVAS	-	0,000%		0,000%	-	0,000%
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.907.324,63	89,066%	7.933.395,43	92,037%	7.301.687,12	#REF!
<b>TOTAL</b>	<b>8.907.324,63</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.933.395,43</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.301.687,12</b>	<b>100,000%</b>

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*  
 RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ



### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (A)	2023 (B)	2022 (C)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (D)	2023 (E)	2022 (F)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Geral de Previdência Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=(Ia-IId)+IIIh	2023 (h)=(Ib-Ile)+IIIi	2022 (i)=(Ic-If)
VALOR (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*  
 RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

5

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2026**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS		2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( I )		-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )		-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS DE CAPITAL				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = ( I + II )		-	-	-
DESPESAS		2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)		-	-	-
ADMINISTRAÇÃO				
PREVIDÊNCIA				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)		-	-	-
ADMINISTRAÇÃO				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)		-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR		2022	2023	2024
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS				
Plano Financeiro				
Plano Previdenciário				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
BENS E DIREITOS DO RPPS				

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*

**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2026**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos	Anistia	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Remissão	NÃO HOUVE				Elevação de alíquota do ISSQN em 2%
ISSQN	Isenção	NÃO HOUVE				Instituição da Contribuição de Iluminação Pública
TOTAL			R\$ -	R\$ -	R\$ -	

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)

*Roniilton Costa de Oliveira*

**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

7

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026****NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2026**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para	
	2026	
Aumento Permanente da Receita	R\$	-
(-)Transferências Constitucionais	R\$	-
(-)Transferências ao Fundeb	R\$	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	R\$	-
Redução Permanente de Despesa (II)	R\$	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	R\$	-
Novas DOCC	R\$	-
Novas DOCC geradas por PPP	R\$	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$	-

FONTE: SISTEMA(MDF 14º), FONTE: Balanço Consolidado 2022, 2023 e 2024, UNIDADE RESPONSÁVEL(SETOR CONTÁBIL), DATA DA EMISSÃO (29/04/2025) E HORA DE EMISSÃO (09:00)
**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

8

(Continua na página seguinte)

**LDO 2026**

**NAZARÉ DO PIAUÍ - PI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
NAZARÉ DO PIAUÍ

**ANEXO II - RISCOS FISCAIS**

*Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*

*(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)*

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deva conter o anexo de riscos fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida*.

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais) para o **exercício financeiro de 2026**, conforme demonstrativo que segue.

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Atendimento a calamidades	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	750.000,00
Assistência a Epidemias	200.000,00		
Demandas judiciais	350.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>750.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>750.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Taxas de juros	50.000,00	Limitação de empenhos	150.000,00
Frustração de Arrecadação	50.000,00		
Outros Riscos Fiscais	50.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>900.000,00</b>

*Ronielson Costa de Oliveira*

**RONIELTON COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal